

**EDITAL DE COMPRAS
CARTA COTAÇÃO Nº 266/2023-IPGSE**

O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por meio do Decreto Estadual nº 9.758, de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF 18.176.322/0002-32, com filial na rua Manuel dos Santos, quadra N, lote 12, Nº 168 – Bairro Pedrolina– Santa Helena de Goiás- GO, CEP: 75.920-000, faz saber que intenciona cotar contratação com empresa para fornecimento de **MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL** para atendimento das demandas do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO 088/2022-SES/GO**, referente ao **HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSO**, conforme especificações a seguir:

**PROCESSO DE AQUISIÇÃO
Nº 3402/2023
CARTA-COTAÇÃO Nº 266/2023
INICIO: 24/AGOSTO/2023
PUBLICAÇÃO: 16/08/2023
FORMA DE PAGAMENTO:
TRANSFERÊNCIA TED EM
CONTA BANCÁRIA
INDICADA NA NOTA FISCAL**

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO:
05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**

**ENCERRAMENTO:30/AGOSTO/2023
PRAZO PARA ENTREGA: IMEDIATO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
30 (TRINTA) DIAS – PRAZO COM
INÍCIO APÓS ENTREGA DA
MERCADORIA E APRESENTAÇÃO DE
TODA A DOCUMENTAÇÃO
SOLICITADA DE MANEIRA CORRETA.**

1. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 1.1 Aquisição de materiais a fim de atender as demandas da unidade Hospitalar.
1.2 As condições, quantidades, exigências e demais observações estarão estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo nº 1)**.
1.3 Os materiais serão entregues no **HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSO**, situado a Av. Uirapuru esq. Com Rua Butum, S/Nº, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75.920-000.

2. DA ENTREGA DA PROPOSTA

- 2.1 A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias. Poderão ser desconsideradas as propostas com prazo inferior.
2.2 As empresas concorrentes deverão orçar os materiais de acordo com o Termo de Referência (Anexo 1), as exceções deverão ser informadas pela empresa. As propostas encaminhadas que divergirem em qualquer ponto solicitado nesta Carta Cotação serão desconsideradas.



2.3 As empresas deverão orçar os materiais de acordo com a quantidade solicitada, sendo que a quantidade poderá ser alterada para mais ou para menos, para adequação da quantidade com embalagem/caixa fechada, orçada pela empresa vencedora.

2.4 Os materiais objeto desta Carta Cotação serão destinados ao atendimento das demandas do HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSO.

2.5 As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, devendo apresentar os preços unitários e o valor global de todos os itens.

2.6 As propostas serão respondidas através de e-mail, para o endereço: **michelly.borges@ipgse.org.br** ou **geovana.asscompras@ipgse.org.br**, no período descrito inicialmente, ou entregues na Sede do IPGSE até 30/08/2023, às 17:30 horas. Demais informações estão disponíveis no site institucional do **IPGSE: www.ipgse.org.br**.

3. DAS EXIGÊNCIAS

3.1 Para se habilitar na oferta de preços as Empresas deverão apresentar:

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- c) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da sede da empresa interessada;
- d) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da sede da empresa interessada;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Temo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

3.2 As certidões solicitadas acima serão exigidas também no ato do pagamento.

3.3 As documentações de que se tratam as alíneas a),b),c),d), e) e f) desta clausula poderá ser dispensada, no todo ou em parte, conforme previsto na RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 01- IPGSE/2021 DE 27/01/2021, nos seguintes casos:

- Aquisição/Contratações no valor de até R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
- Naquelas consideradas emergenciais, quando comprovadamente colocarem em risco de perecimento de bens jurídicos, postos sob tutela do IPGSE, ou ainda impuser risco a saúde e integridade física de pessoas ou pacientes;
- Nos casos de fornecedor exclusivo e/ou na inexistência de outros fornecedores na localidade.

3.4 Na análise dos aspectos técnicos da proposta, será emitido parecer técnico habilitando ou desabilitando as propostas, integralmente ou parcialmente, com fundamento na descrição da Carta Cotação, facultando-se quando necessário para subsidiar a análise, solicitar de

proponente, informações complementares do bem ou serviço, amostras, rol de clientes e visita técnica.

3.5 Caso julgue necessário, o setor de compras poderá acionar os participantes para:

a) Solicitar amostras para testes, acompanhado de nota fiscal de doação ou de amostra grátis emitida em nome da unidade hospitalar solicitante, visando cadastrar a marca no banco de dados do IPGSE para aquisições futuras.

b) Solicitar informações complementares, concedendo o prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.

3.6 Todos os materiais deverão ser orçados com frete incluso, sendo este preferencialmente na modalidade CIF.

3.7 Será desclassificada a proposta contendo preço manifestamente inexequível seja unitário ou global, assim entendidos aqueles que sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

3.8 O IPGSE, a qualquer tempo, poderá desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a este caiba direito de indenização, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou de circunstância que desabone sua idoneidade financeira ou técnica, ou ainda que comprometa sua capacidade de produção, relativo à entrega e qualidade dos produtos.

3.9 A empresa que incorrer em reincidência de erros (cancelamento de entrega, orçamentos com erros no valor, marca, apresentação, etc.) poderá ser inativada para participar de futuras compras ou contratações.

3.10 A empresa deverá orçar os materiais com data de validade mínima de 12 (doze) meses, sendo que as Empresas poderão ser desclassificadas, caso não atenda o solicitado.

3.11 No momento da entrega dos materiais na unidade hospitalar, se for identificado que a validade é inferior e que os materiais não correspondem aos requisitos solicitados, os mesmos serão devolvidos.

3.12 A empresa se responsabilizará pela entrega dos materiais, de acordo com os critérios solicitados.

4. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1 De segunda à sexta-feira, das 8h00min às 17h00min.

4.2 Os produtos deverão ser entregues de forma imediata e integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da emissão da ordem de compra, conforme o entendimento do Regulamento de Compras mencionado no §1º do Art 16.

4.3 Quando se tratar de compras para reposição de estoque mensal ou compras em caráter emergencial o prazo de entrega a ser considerado deverá ser de no máximo 7 dias, caso o prazo extrapole o solicitado, caberá ao IPGSE analisar a proposta e a possível desqualificação, considerando a necessidade de abastecimento do hospital.

4.4 A empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal para cada entrega que for realizada de acordo com a ordem de compra ou contrato.

4.5 A Nota Fiscal deve ser emitida com Razão Social do Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados-IPGSE, contendo os seguintes dados:



a) Endereço de Entrega: HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSO, sito à Av. Uirapuru esq. Com Rua Butum S/Nº, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75.920-000.

b) Número do contrato do IPGSE com a SES/GO (**Segundo termo aditivo contrato de Gestão nº 088/2022-SES/GO**);

c) Dados bancários.

d) Acompanhar todas CDN's válidas, na data do pagamento.

4.6 Toda Nota Fiscal deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) TODAS as Certidões Negativas de Débito Válidas.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As aquisições e/ou Contratações do IPGSE seguirão o Regulamento de Compras, Contratações de Obras e Serviços e Alienações, disponível no site www.ipgse.org.br, aprovado pela RN nº 01/2021,

5.2 Esta Carta Cotação e seus anexos, quando existirem, estarão disponíveis aos interessados no endereço www.ipgse.org.br.


5.3 Em busca da economicidade em suas Aquisições/Contratações o IPGSE poderá, durante a análise das propostas, convidar as Empresas habilitadas para apresentarem novas propostas com redução de preços, dando tratamento isonômico a todos os concorrentes.

5.4 Na hipótese de as negociações serem infrutíferas, o IPGSE terá o direito de cancelar o presente procedimento de Aquisição/Contratação.

5.5 Poderá o IPGSE deixar de comprar e/ou contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

5.6 Esta cotação não obriga o IPGSE a adquirir e/ou formalizar contrato com qualquer dos participantes concorrentes, podendo o processo de compra e/ou contratação ser anulado ou cancelado.

Santa Helena de Goiás – GO, 16 de Agosto de 2023.


ROMERO LEÃO GIOVANNETTI
SUPERINTENDENTE TÉCNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE COMPRAS – CARTA COTAÇÃO 266/2023

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	CHAPA EXPANDIDA 3MT X 3/16"	UNIDADE	3
2	CANTONEIRA EM ACO CARBONO 3/16" X 1.1/2"	METRO	48
3	FERRO CHATO 1.1/2" X 3/16"	UNIDADE	3
4	DISCO DE CORTE INOX 4.1/2" X 7/8" X 1,2 MM	UNIDADE	10
5	SIFAO FLEXIVEL	UNIDADE	10
6	ADESIVO PLASTICO 75G	UNIDADE	2
7	TORNEIRA DE ESFERA ALAVANCA ENTRADA 1/2 SAIDA 3/4	UNIDADE	3
8	ENGATE FLEXIVEL DE PVC BRANCO 50CM 1/2"	UNIDADE	10
9	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL 3/4 X 1/2	UNIDADE	10
10	NIPLE PVC 3/4"	PECA	3
11	NIPLE PVC 1/2"	PECA	10
12	TE PVC ROSQUEAVEL 1/2"	UNIDADE	3
13	UNIAO PARA MANGUEIRA DE 1/2 PLASTICO	UNIDADE	5
14	LUMINARIA LED SLIM SOBREPOR 36W 6.500K BRANCO FRIO	UNIDADE	15
15	LUMINARIA LED SLIM SOBREPOR 18W 6.500K BRANCO FRIO	UNIDADE	10
16	LUMINARIA EMERGENCIA AUTONOMA 30 LEDS 220V	UNIDADE	5
17	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 32A BIPOLAR (* FUNÇÃO DISJUNTOR + DIFERENCIAL RESIDUAL *CURVA C *CORRENTE SUPORTADA 32 A *OPERAÇÃO CORRENTE RESIDUAL 30MA *TRILHO DIN)	UNIDADE	3
18	REFLETOR HOLOFOTE LED 200 W IP 66/67 BRANCO FRIO	UNIDADE	1
19	TOMADA DUPLA 2P + T 10 A (TAMPA DE PARAFUSAR)	UNIDADE	4

20	PLUG MACHO 2P + T 90° 20A	UNIDADE	5
21	PLUG MACHO 2P+T 10A	UNIDADE	5
22	REGUA COM 3 TOMADAS 2P+T 10A	UNIDADE	3
23	CABO PP 3 X 1,5MM² 500V	METRO	20
24	CABO PP 3 X 2,5MM	METRO	20
25	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	UNIDADE	5
26	PROTETOR DE CANTO DE MESA TRANSPARENTE EM PVC TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	100
27	REBITE DE REPUXO 3/16" X 21 EM ALUMINIO	UNIDADE	50
28	REBITE DE REPUXO 3/16 EM ALUMINIO (MEDIDA 3/16" X 1/2")	UNIDADE	100
29	COLA BRANCA 1L (MADEIRA)	TUBO	1
30	SOLVENTE AGUARRAS 5 LT	LITRO	2
31	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHO AMARELO 3,6L	LATA	2
32	ZARCAO CINZA 3,6L (FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS)	LATA COM 3,6 LITROS	2
33	JOGO DE ALISAR MADEIRA 7 CM	UNIDADE	3
34	PORTAL DE MADEIRA 0,80 X 2,10 MT (- LARGURA DO PORTA 17 CM - CONFIRMAR MEDIDAS ANTES DA FABRICAÇÃO.)	UNIDADE	3
35	TRENA 05M	UNIDADE	1
36	ADESIVO SELANTE PU40 CONSTRUCAO COR CINZA 380G	TUBO C/ 380G	10
37	CHAPA INOX 1,2 MM X 40 CM X 69 CM POLIDO	UNIDADE	14
38	CHAPA INOX 1,2MM 40CM X 1 MT	UNIDADE	5
39	CANTONEIRA INOX P/ ACABAMENTO DE CANTOS DE 1" COMP. 1,20MT (PERFIL L INOX 304 1,2MM X 25 X25 X1200MM POLIDO)	UNIDADE	30
40	PERFIL L EM ACO INOX 1,2MM X 10 X 5 CM X 50 CM	UNIDADE	20
41	CADEADO 20MM	UNIDADE	2
42	CIMENTO 50KG	SC DE 50KG	1
43	ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI MEDIA FLUIDEZ 1 KG	LATA C/ 1 QUILOGRAMA	3
44	CHAVE ESTRELA 19MM TIPO Z	UNIDADE	1

45	BOMBA ELETRICA P/ TRANSFERENCIA DE OLEO DIESEL 12V (- VAZÃO MÉDIA DE 30 LITROS POR MINUTO PARA ÓLEO DIESEL; - MODELO A TÍTULO DE REFERÊNCIA: LUB 9013 12V.)	UNIDADE	1
46	DISCO DE TUNGSTÊNIO CORTE MADEIRA PARA SERRA MÁRMORE 110 MM	UNIDADE	2
47	ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO 20KG SECAGEM RAPIDA	SACO C/ 20 QUILOGRAMAS	1
48	TELA MOSQUITEIRA NYLON CINZA 150CM X 50M	METRO	50

Santa Helena de Goiás - GO, 16 de Agosto de 2023.


ROMERO LEÃO GIOVANNETTI
SUPERINTENDENTE TÉCNICO